

PROJETO DE LEI Nº 051/2009

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ **20.935.907,00 (VINTE MILHOES, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 18.850.527,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e sete reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 2.085.380,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.880.527,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.256.950,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	195.500,00
RECEITA PATROMINIAL	98.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.450,00
RECEITA INDUSTRIAL	19.764,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.849.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	309.213,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 123.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	123.000,00
TOTAL	R\$ 18.880.527,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.085.380,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	349.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	349.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	1.173.780,00
TOTAL	R\$ 1.823.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 20.935.907,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL 955.000,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO 407.060,00

ASSESSORIA JURÍDICA 127.091,00

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 48.800,00

COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO 54.920,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 59.000,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 98.000,00

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO 12.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS 58.250,00

DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS 804.486,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS 60.600,00

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA 51.850,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 178.500,00

DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ. 58.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM

GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM 80.500,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA 493.500,00

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES 60.000,00

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 1.228.826,00

DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA 146.530,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	60.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.024.138,75
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	91.581,25
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	3.597.100,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	972.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	61.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.260.763,75
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	972.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	671.250,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	359.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	60.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	920.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	529.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULT	60.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	415.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	132.500,00

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE SEMAP

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	74.280,00
-----------------------------	-----------

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ENCARGOS ESPECIAIS	870.500,00
--------------------	------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
-------------------------	-----------

TOTAL 18.850.527,00

II - Orçamento da Seguridade Social**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	153.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.100.000,00

ENCARGOS GERAIS DO FUNDO

ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
--------------------	-----------

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

RESERVA ORÇAMENTÁRIA	812.380,00
----------------------	------------

TOTAL 2.085.380,00

TOTAL CONSOLIDADO 20.935.907,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2010 em R\$ 3.597.100,00 (três milhões quinhentos e noventa e sete mil e cem reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2010 em R\$ 3.819.763,75 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2010 na importância de R\$ 671.250,00 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2010 na importância de R\$ 359.150,00 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2010 em R\$ 2.085.380,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I - remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos onze dias do mês de dezembro de 2009.

EDONI BONASSOLI
Presidente